



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro

Soledade de Minas/MG, CEP: 37.478-000

Telefone: 0800 500 0401

Email: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1158/2026.

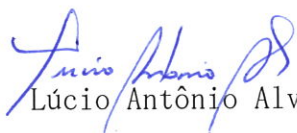
Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos agentes políticos de Soledade de Minas e contém outras providências.

O Povo do Município de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A recomposição dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeita, Secretários Municipais e Vereadores fica estabelecida em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por centos), calculados sobre o vencimento de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Soledade de Minas, 20 de fevereiro de 2026


Lúcio Antônio Alves

Prefeito Municipal de Soledade de Minas

Publicação: Quadro de avisos da Municipalidade.